

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA — RS

Credenciamento do curso de pós-graduação em Engenharia Mecânica, nível de mestrado

Parecer n.º 1.168/76
CESu, 3.º Grupo
Aprovado em 7/4/76
Processo n.º 16.264/75

I — RELATÓRIO

Este processo baixou em diligência pelo Parecer n.º 4.907/75, de 01/12/75, para que a universidade esclarecesse vários pontos levantados na análise então efetuada pelo Relator.

Em cumprimento à diligência, a universidade encaminha documentação adicional, que, devidamente examinada leva às seguintes conclusões:

1 — **Informação sobre o reconhecimento dos cursos de Engenharia.** Não foi convincente a informação prestada pela universidade.

2 — **Esclarecimentos sobre as atividades de pesquisa.** Os esclarecimentos não caracterizaram a pretendida tradição de pesquisa na área.

3 — **Capacidade financeira** — O demonstrativo da despesa do Departamento de Engenharia Mecânica para 1975 indica Cr\$ 30.000,00 para material de consumo, Cr\$ 25.000,00 para equipamentos e instalações, e Cr\$ 18.500,00 para material permanente. Os recursos específicos previstos para a pós-graduação na universidade, englobando todos os cursos oferecidos, são também irrisórios para possibilitar a sua manutenção em nível adequado. O auxílio recebido da CAPES atinge somente Cr\$ 39.600,00.

4 — Biblioteca

A biblioteca recebeu na área de Engenharia em 1973 mais 159 títulos e

em 1974, 9 títulos, estando empenhados mais 6 títulos em 1974, e 305 em 1975. Esses títulos cobrem várias outras áreas além das áreas de concentração pretendidas. Foram adquiridos também alguns poucos periódicos a mais.

5 — Corpo Docente

Reconhece a universidade que "quanto à efetiva participação de todos os docentes indicados, nas atividades de ensino e pesquisa pertinentes ao curso de pós-graduação em Engenharia Mecânica, salienta-se que isto realmente não ocorreu". É anexada nova relação do corpo docente do curso, com a indicação de titulação, regime de trabalho, vinculação com a instituição, nome da disciplina pela qual o docente é responsável e tipo de atividade desempenhada.

O corpo docente da área de concentração em Gerência Industrial está atualmente constituído de doze professores, dos quais dois doutores estrangeiros, um livre-docente (na área de Finanças Industriais) e seis mestres (a maioria na área de produção). Há também previsão de professores visitantes da COPPE e da PUC/RJ.

Como orientadores da área de concentração em Gerência Industrial são indicados os dois docentes estrangeiros possuidores do título de doutor, todos recém-titulares (1975), e o livre docente também recentemente titulado (1975).

Não se configura portanto, a existência de corpo docente capaz de garantir o bom êxito da iniciativa pretendida.

6 — Organização e Regime Didático-Científico

A universidade esclarece algumas das dúvidas levantadas no parecer anterior. Entretanto, em seu arrazoado em

defesa da vinculação da área de concentração em Gerência Industrial à Engenharia de Produção, aparenta desconhecer a implantação do novo currículo mínimo para o curso de Engenharia, aprovado por este Conselho em dezembro de 1975. Permanece, assim, a observação feita no parecer anterior quanto à localização dessa área de concentração fora do Centro de Tecnologia.

Informa, ainda, a universidade que a implantação da área de concentração em Projeto de Máquinas está prevista para 1977, pelo que deixa o Relator de tecer comentários a seu respeito.

A justificativa apresentada pela universidade quanto à inclusão de "Técnicas de Programas Digital" no elenco das disciplinas oferecidas para a área de Gerência Industrial não foi convincente.

Quanto ao excessivo número de disciplinas obrigatórias na programação do plano curricular, alterou a universidade sua exigência, dando mais flexibilidade para a composição do currículo pelo aluno.

II — VOTO DO RELATOR

O Relator conclui que, não obstante os esclarecimentos e informações adicionais prestados pela universidade, não ficou comprovada no processo a existência de condições que possibilitem o credenciamento do curso de pós-graduação em Engenharia Mecânica pretendido pela Universidade Federal de Santa Maria, pelas deficiências apontadas no corpo deste parecer e do parecer anterior.

III — CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 3.º Grupo, aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1976. — J. C. Milano — Presidente, Ruy Carlos de Camargo Vieira — Relator.

IV — DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Federal de Educação, reunido em sessão plena, nesta data, acolhendo o Processo n.º 16.264/75, originário da Câmara de Ensino Superior, 3.º Grupo, deliberou por unanimidade, denegar aprovação ao pedido de credenciamento do curso de pós-graduação em Engenharia Mecânica, pretendido pela Universidade Federal de Santa Maria — RS.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO — RJ

Credenciamento do curso de pós-graduação em Engenharia Nuclear, nível de mestrado

Parecer n.º 1.175/76
CESu, 3.º Grupo
Aprovado em 8/4/76
Processo n.º 650/70

I — RELATÓRIO

Este processo baixou em diligência com o Parecer n.º 4.549/75 de 05/11/75 para que a universidade tomasse as seguintes providências:

1 — Atualização das informações relativas ao corpo docente do curso, incluindo lista dos docentes atualmente responsáveis pelas disciplinas e pela orientação de dissertação, seus "currícula vitae" resumidos, e documentação de praxe, se não constam do processo inicial.

2 — Atualização das informações relativas ao corpo docente, em conformidade com as normas do Parecer n.º 77/69 deste Conselho.

Em atendimento à diligência, a universidade encaminhou documentação esclarecedora, a respeito da qual são feitas as considerações que se seguem.

Deixaram de fazer parte do corpo docente os professores Abdul Nannan Khan, Alfredo Victor Bellido Pestigo e Gerard Aleton. Ingressaram no corpo docente os quatro professores seguintes, todos com o título de PhD:

- Fernando da Velga Watson
- John Douglas Rogers
- Raad Jahja Oassim
- Rama Subramonia Iyer

Os dois colaboradores que por ocasião da visita da Comissão Verificadora estavam com seu doutoramento em fase final concluíram-no (Luiz Pinguelli Rosa, na PUC/RJ, em Física, em 1974; Zieli Dutra Thomé Filho, idem, idem).

Ingressaram no corpo docente mais dois mestres (Marco Antônio Fábio, e Roberto Longo Freitas) e um docente com mestrado em fase de conclusão (Nilson Costa Roberty).

A universidade encaminhou também informações relativas ao seu corpo docente, composto em 1975 de 10 bolsistas da CNEN, um da CAPES e cinco do CNPq. Estão em elaboração 25 dissertações, em linhas de pesquisa que abrangem Engenharia de Reatores, Física de Reatores e Nuclear Aplicada, Aplicação de Radioisótopos, e Química Nuclear e Radioquímica.

Quanto à responsabilidade pelo ensino das disciplinas, a universidade encaminhou relação correspondente ao ano de 1975, em que se verifica que 17 disciplinas foram ministradas por docentes portadores do título de doutor; três disciplinas específicas de laboratório ficaram sob a responsabilidade de mestres, uma disciplina de domínio conexo (Computação) foi ministrada por mestre, e duas disciplinas Transmissão de Calor em Reatores e Tecnologia do Elemento Combustível foram ministradas respectivamente por um mestre em Engenharia Nuclear e por um engenheiro civil. Dada a natureza das disciplinas ministradas por docentes não portadores de título de doutor, parece a este Relator não haver inconveniente em sua aceitação.

É fora de dúvida, também, ao Relator que, em face do novo currículo mínimo recentemente aprovado por este Conselho para o curso de Engenharia, a denominação mais adequada para este curso de mestrado deve ser Pós-graduação em Engenharia, na área de concentração: Engenharia Nuclear. Desta maneira, ficam automaticamente englobadas na área de concentração as quatro opções — tipo pretendidas inicialmente pela interessada.

II — VOTO DO RELATOR

Os pequenos reparos feitos ao corpo deste parecer não são de molde a impedir a aprovação do credenciamento pretendido. Deverá a universidade providenciar, portanto, a alteração da denominação deste curso de mestrado, em conformidade com o exposto anteriormente, bem como cuidar para que as disciplinas ministradas estejam sempre sob a responsabilidade de docente portador no mínimo do título de doutor ou equivalente.

Assim sendo, o Relator é de parecer que o curso de pós-graduação em Engenharia, na área de concentração em Engenharia Nuclear, mantida pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, pode ser credenciado, em nível de mestrado, pelo prazo de cinco anos.

III — CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 3.º Grupo, aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1976. — J. C. Milano — Presidente, Ruy Carlos de Camargo Vieira — Relator.

IV — DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Federal de Educação, reunido em sessão plena, nesta data, acolhendo o Processo n.º 650/70, originário da Câmara de Ensino Superior, 3.º Grupo, deliberou por unanimidade, aprovar o pedido de credenciamento do curso de pós-graduação em Engenharia, na área de concentração Engenharia Nuclear, mantido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro — RJ, pelo prazo de 5 (cinco) anos, em nível de Mestrado.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — SP

Credenciamento do curso de pós-graduação em Engenharia de Produção

Parecer n.º 1.185/76

CESu, 1.º Grupo

Aprovado em 8/4/76

Processo n.º 2.486/73

I — RELATÓRIO

Através do Parecer n.º 4.895/75, aprovado pela CESu, 1.º Grupo, o processo n.º 2.486/73 baixou em diligência a fim de que a Universidade de São Paulo, através da sua Escola Politécnica, esclarecesse a definição das áreas de concentração no curso de pós-graduação em Engenharia de Produção por ela ministrado. Além disso, o voto do Relator naquele parecer apontava a impossibilidade de ser o curso credenciado ao nível de doutorado tendo em vista a escassez de docentes em regime de tempo integral.

Cumprindo a diligência, volta a Instituição para esclarecer que, em relação às áreas de concentração do curso, pretende efetivamente uma única área designada amplamente por "Engenharia de Produção". Justificando essa posição, argumenta a Comissão de Pós-Graduação da Escola Politécnica da USP que "essa unidade é vantajosa e que o programa de estudos de cada candidato é completado, além das disciplinas obrigatórias, com as demais, selecionadas pelo Orientador dentro do amplo espectro de disciplinas oferecidas, podendo ainda, quando necessário, ser esse conjunto enriquecido por outras disciplinas de pós-graduação da universidade, em grande número, e cobrindo muitas áreas ou domínios contíguos aos da Engenharia de Produção. Atende-se, assim, conjuntamente, à flexibilidade e à individualidade dos programas de estudo, em consonância com as diretrizes determinadas nas normas do Parecer n.º 77/69-CFE". Lembra ainda aquela comissão, uma série de precedentes

já admitidos por este Conselho, ao credenciar cursos de pós-graduação com área de concentração também amplas, como os cursos de Engenharia Metalúrgica e de Física, ambos ministrados pela USP (Pareceres n.ºs 779/72 e 1.693/73, respectivamente).

Aos argumentos apresentados pela instituição interessada, este Relator acrescentaria que o credenciamento dos cursos de pós-graduação em Engenharia, nos moldes pleiteados pela Escola Politécnica da USP, se afigura compatível com a nova estrutura adotada por este Conselho para os cursos de graduação na mesma área. Assim, os cursos poderiam passar a ser credenciados como cursos de Engenharia, com áreas de concentração em Engenharia Elétrica, Metalúrgica, Mecânica etc. Além disso, está o Relator convencido de que as áreas de concentração nos cursos de pós-graduação, a despeito da designação formalmente adotada por este Conselho, devem ser o menos "concentradas" possível, isto é, devem ser suficientemente amplas para permitir o máximo de flexibilidade de escolha para a montagem dos programas individuais de estudo dos alunos. O Parecer n.º 77/69, como aliás o Relator já procurou demonstrar no Parecer n.º 1.693/73, não exige que a área de concentração de estudos do aluno seja previamente fixada pela Instituição que ministra o curso, mas sim deve constituir opção do próprio aluno sob a orientação de professor responsável pelo tutoramento do seu programa de estudos. No estágio atual da pós-graduação no País, este sistema entretanto somente pode ser adequadamente aplicado naquelas instituições com maior densidade de cursos e disciplinas e sobretudo corpo docente. Com relação ao segundo ponto levantado no parecer anterior, a informação da universidade lembra que a situação do corpo docente se alterou em relação àquela apreçada no referido parecer. Assim é que agora a instituição conta com mais os seguintes professores, em regime de tempo integral:

1 — Gabriel Richard Sitran — Mestre em Engenharia pela EP-USP, e Mestre e Doutor em Pesquisa Operacional